



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 02/2026

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

1 - OBJETO:

1.1 Pregão eletrônico com Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para diversos eventos, a fim de atender demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/06/2026**, às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA DA DESPESA: O custo estimado total para 12 (doze) meses de contratação é R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

MODO DE DISPUTA:

Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

PROCESSO DE COMPRAS 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio do Pregoeiro Edilson José Goulart Martins, sediada na Rua Comendador Antônio Alves, 389, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33250-033, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, sistema de registro de preço, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 909, de 11 de março de 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, sob as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão eletrônico com Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para diversos eventos, a fim de atender demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data de sua publicação.

2.1.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG.

2.2. A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo exime-se de qualquer responsabilidade quanto à publicidade deste edital e seus procedimentos caso o pretense licitante não acesse os endereços citados nos ITENS 2.1 e 2.1.1 para conhecimento/acompanhamento do Processo Licitatório.

2.3. Sob sua inteira responsabilidade, o licitante deverá estar previamente cadastrado na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/ entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de inteira responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

2.7.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

2.7.3.1.1. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.7.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.3.5. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os ITENS 2.7.3.1 e 2.7.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.3.6. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.7.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, nos termos do art. 15, caput, da Lei 14.133/2021;

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO LICITATÓRIO, pelo email licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br ou pessoalmente com o Pregoeiro ou servidor de apoio, cabendo ao Pregoeiro responder à impugnação e/ou pedido de esclarecimento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.1. caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ entidade promotora da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

Microempresa – ME;

Empresa Pequeno Porte – EPP;

Outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** O Licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total dos itens;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, de omissão ou de qualquer outra natureza;
- 6.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6.** O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;
- 6.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará a inabilitação da interessada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento considerar-se-ão válidas por até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.3.** Aplica-se ao presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1.211/2024: *Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

7.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

7.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital e/ou que contenham vícios insanáveis.

8.3. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavos de real**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 8.16.** encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.17. em caso de falha no sistema,** os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser **desconsiderados** pelo pregoeiro.
- 8.18. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,** prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19. durante o transcurso da sessão pública,** os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. no caso de desconexão com o pregoeiro,** no decorrer da etapa competitiva do pregão, **o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 8.21. quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas -ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lc nº 123, de 2006.
- 8.24.** nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26.** Caso a MICROEMPRESA – ME ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

PEQUENO PORTE - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta.

8.29. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos prestadores de serviços que:

8.29.1 tenham avaliação do desempenho contratual prévio, mediante registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 desenvolvam programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4 estejam estabelecidos no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 sejam empresas brasileiras;

8.29.6 sejam empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 sejam empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. persistindo o empate, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço sobre os serviços.

8.31. encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá encaminhar,** pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,** para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.32. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente **atualizará a proposta** do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

8.33.1 quando se tratar de mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.34. após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da lei federal nº 14.133/2021.

9.2. será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que, apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser REINICIADA mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

9.5. o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.7. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1. se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.7.2. havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7.3. o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.7.4. também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.5. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, **será adotado o critério de menor preço por ITEM**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. o pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. se a proposta de **menor preço por ITEM**, maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10.6. serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2 contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

10.7 caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estipulado neste edital.

10.8 da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9. constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. a proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, DEVERÁ o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens do Lote livremente, caso entenda necessário.

11.2. o licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (contabilidade@pedroleopoldo.mg.leg.br), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

12. DO RECURSO

12.1 o pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) ponto (s) da decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito.

12.3. havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. a falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

12.4. a recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO

14.1. findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato (conforme anexo deste edital), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação emitida pelo pregoeiro da câmara municipal de pedro leopoldo, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As condições de fornecimento a serem observadas, pela licitante vencedora, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento a serem observadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela licitante vencedora são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações a serem observadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela licitante vencedora são aquelas estabelecidas no termo de referência (ANEXO I), contrato (MINUTA ANEXO II) e legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), Contrato (MINUTA ANEXO II) e legislação vigente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 01.03.01.01.031.0001.2007.3.3.90.39 – sob o número: ficha 31.

19.2. o presente edital e seus anexos, assim como, a proposta da licitante vencedora, serão partes integrantes deste processo licitatório, independentemente de transcrição.

19.3. é facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. a presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. as proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. as proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. é vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública do pregão.

19.8. na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias de expediente na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

19.9. é proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na lei federal nº 14.133/21 e no código penal brasileiro.

19.10. as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. o licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.12. não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

19.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitardigital.com.br) ou pelo email licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br ou pessoalmente, com qualquer membro da Comissão de Licitação.

19.14. Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.15. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.16. Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta do Contrato.

Pedro Leopoldo, 19 de maio de 2026.

Euler Moreira de Freitas
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo de compras nº 013/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pregão eletrônico com Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para diversos eventos, a fim de atender demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	EVENTOS PREVISTOS	CATSER	QUANT. EVENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Solenidades diversas - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	07		
2	Comemoração do Dia do Servidor Público - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	01		

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM 01	Salgados finos
	<ol style="list-style-type: none">Bolinho de carne secaCoxinha de camarãoCoxinha de frango com catupiryEmpada diversos saboresEspetinho de carneEspetinho de filé de frangoMini quibes com requeijãoQuiche de alho poró com damascoRissole de milhoTrouxinha de alho poró <p>Obs.: A contratada deverá fornecer o mínimo de 15 (quinze) salgados por pessoa, sendo 10% (dez por cento) de cada tipo de salgado.</p>
	Bebidas
	<ol style="list-style-type: none">Água mineral com gásÁgua mineral comumCerveja puro malteEspumante brut roseRefrigerante comum e refrigerante zero, sabores cola, laranja, guaraná (similar ou superior às marcas Coca-cola, Pepsi, Fanta, Sukita, Antártica)Suco de laranja e pêsego (caixinha)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

ITEM 02	Refeição
	ENTRADA – CARNES assadas na brasa: picanha, contrafilé, lombo, costelinha suína, asa de frango, coração e linguiça. Mínimo 350 gramas por pessoa. Muçarela nozinho, abacaxi e pão com pasta de alho assados na brasa. Mini pasteis de carne e queijo fritos na hora.
	ALMOÇO OU JANTAR: picanha, alcatra, lombo, filé de peito de frango. Mínimo de 200 gramas por pessoa.
	GUARNIÇÕES: arroz simples, feijão tropeiro, vinagrete, legumes assados na brasa e salada tropical.
	SOBREMESA: banana assada com canela, açúcar, leite condensado e creme de leite.
	Bebidas
<ol style="list-style-type: none">1. Água mineral com gás2. Água mineral comum3. Cerveja puro malte4. Espumante brut rose5. Refrigerante comum e refrigerante zero, sabores cola, laranja, guaraná (similar ou superior às marcas Coca-cola, Pepsi, Fanta, Sukita, Antártica) Suco de laranja e pêsego (caixinha)	

- 1.2 Nos eventos do **item 1**, que têm uma duração média de 2 (duas) horas, o pessoal da empresa contratada deverá chegar ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência para servir água aos componentes da mesa e prepararem os alimentos a serem concluídos no local e permanecerem até a finalização de cada evento sem custos adicionais à contratante, observado o limite máximo de 6 (seis) horas.
- 1.3 No evento do **item 2**, do tipo refeição (jantar ou almoço), com uma duração média de 6 (seis) horas, o pessoal da empresa contratada deverá chegar ao local com, no mínimo, 02 (duas) hora de antecedência para organizarem o serviço e adiantar o preparo dos alimentos, e permanecerem até a finalização do evento sem custos adicionais à contratante, observado o limite máximo de 10 (dez) horas.
- 1.4 **No preço ofertado deverão estar inclusos os custos relativos a aparadores, bandejas, taças, talheres, pratos e demais vasilhames necessários, além de guardanapos, luvas descartáveis, equipe de apoio, garçons, maitre, cozinheira.**
- 1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.7 O **prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (IN 89/2024 - AGU), prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8 O **contrato** decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificado no ETP, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10 Nos preços propostos pelos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, deslocamento, a carga, a descarga, mão de obra, transporte dos colaboradores, que correrão por sua conta e risco.

2 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O Plano de Contratações Anual – PCA/2026 não foi publicado pela Câmara Municipal.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1 Nos critérios de sustentabilidade, a(s) empresa(s) a serem contratadas devem:

4.1.2 Priorizar, no todo ou em parte, materiais recicláveis, atóxicos, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Na utilização do material de copa e cozinha, deverá seguir, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade, quais sejam menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

4.1.4 No caso da utilização de óleo de cozinha, deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

4.1.5 Garantir o uso eficiente dos recursos naturais e a redução do desperdício;

4.1.6 Acondicionar os alimentos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.7 Na execução do serviço deverão ser utilizados materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

Requisitos intrínsecos e extrínsecos

4.2 A(s) empresa(s) a serem contratadas deverão disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, réchauds, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados nesse Termo de Referência-

4.3 A(s) empresa(s) que fornecerem os produtos deverão dispor de instalações adequadas para conservação de alimentos, sejam eles produzidos por conta própria ou terceirizados, atender a todos os processos higiênicos (conservação e manipulação de alimentos), uso de água potável, higienização de funcionários.

4.4 Os alimentos deverão ser entregues prontos em temperatura adequada e frescos, produzidos recentemente, se possível, no mesmo dia da entrega.

4.4.1 Os alimentos que exigirem processo de fritura deverão ser fritos no local, na hora do evento.

4.4.2 A empresa deverá providenciar antecipadamente as condições para o preparo dos alimentos que serão concluídos no local do evento.

4.4.3 Os produtos devem ser de qualidade e estar em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 4.5 Durante a execução do serviço, deverá ser observado rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à natureza do serviço.
- 4.6 Os serviços do presente certame deverão ser executados no Município de Pedro Leopoldo/MG, em dias e horários conforme especificação da demanda formulada pelo(a) requisitante responsável.
- 4.7 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, **a ser emitida pela CONTRATANTE contendo previsão do horário de início e término**, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.
- 4.8 A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento, mobiliário e serviços solicitados de acordo com a demanda de cada evento.
- 4.9 A contratada deverá arcar com todos os gastos com a equipe de profissionais que atuarão durante o evento.
- 4.10 O Legislativo se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Exigência de amostra**
- 4.11 **Em cada evento serão retiradas 02 (duas) amostras de cada tipo de alimento, para que sejam imediatamente guardadas em um refrigerador da contratada e em um refrigerador da Câmara Municipal, de forma a permanecer congeladas por 7 (sete) dias após o evento.**
- 4.12 Não serão exigidas amostras dos produtos, quando se tratar de bebidas.
- Subcontratação**
- 4.13 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.14 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.15 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.16 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.18 O Contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 4.19 O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Garantia da Contratação

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Pedido, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.7 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Prestar os serviços na forma e prazo estipulados no contrato e/ou pedido do serviço, em local e horário previamente determinados pela contratante;
- 6.2 Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades, qualidade, prazos e especificações indicadas neste Termo de Referência e nos pedidos expedidos;
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda até o efetivo recebimento pela contratante;
- 6.4 Substituir ou suplementar os produtos entregues e não aceitos em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído;
- 6.5 Obedecer à legislação vigente com referência às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;
- 6.6 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 6.7 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Câmara;
- 6.8 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 6.9 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 6.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências deste termo de referência e da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.12 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8 EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Encaminhamento Formal do pedido

- 8.1.1 O gestor do contrato emitirá o pedido para fornecimento dos serviços desejados.
- 8.1.2 O Contratado deverá fornecer os serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas no pedido da Câmara Municipal.
- 8.1.3 O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

8.2 Condições de Entrega

- 8.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme realização dos eventos do Legislativo, que poderão ocorrer a qualquer dia e horário.
- 8.2.2 Os dias, horários e locais do evento serão previamente comunicados pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo à contratada com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**;
- 8.2.3 **A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento, mobiliário e serviços solicitados de acordo com a demanda de cada evento.**
- 8.2.4 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção imediata da execução serviço ou do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 10.1 Os serviços e/ou produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os serviços e/ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.10 A Câmara Municipal verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.11 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 10.15 O pagamento será efetuado no **prazo de até 28 (vinte e oito) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia de correção monetária até o limite de 30 (trinta) dias. (percentual sugerido na Portaria MGI-SEGES-CENTRAL Nº 6.846, de 2025).

Forma de pagamento

- 10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, ou por meio de cartão de pagamento.
- 10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.19 Quando do pagamento, estando prevista em legislação vigente aplicável, serão retidos na fonte, os percentuais referentes a tributos.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, Sistema **REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Habilitação jurídica

- 11.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 11.14 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 11.15 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 11.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

- 11.18 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da Proponente.

Participação Cooperativas

- 11.19 Caso participem cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.20 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.21 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.22 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 11.23 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.24 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.25 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

- 11.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.29 O contratado deverá apresentar no momento da fase de habilitação, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.3 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Câmara, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 12.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.11.5 os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.13 A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.
- 12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado total e os custos unitários estão apostos no Apêndice 01 desse Termo de Referência.
- 13.2 Por ser Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

13.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica, consignada no Orçamento da Câmara: 01.03.01.01.031.0001.2007.3.3.90.39 – Ficha 31.

Pedro Leopoldo, 13 de abril de 2026.

Viviane Schaberle Toledo
Equipe de Planejamento das Contratações

APÊNDICE 01 – CUSTO ESTIMADO

Nº ITEM	EVENTOS PREVISTOS	CATSER	QUANT. EVENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Solenidades diversas - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	07	7.200,00	50.400,00
2	Comemoração do Dia do Servidor Público - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	01	12.300,00	12.300,00

Pedro Leopoldo, 13 de abril de 2026.

Viviane Schaberle Toledo
Equipe de Planejamento das Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na rua Comendador Antônio Alves, 389 neste ato representada por seu presidente, **Rafael Vieira Faria**, doravante designada **contratante**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede....., neste ato representada por....., doravante designado(a) **contratado(a)**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do processo administrativo de compras nº 013/2026, processo licitatório n.º 005/2026, **pregão eletrônico nº 002/2026**, observados os preceitos da lei federal 14.133/2021 e resolução da câmara municipal de Pedro Leopoldo n.º 909, de 11 de março de 2024 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **contrato**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Pregão eletrônico com Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para diversos eventos, a fim de atender demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 02/2026.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus Anexos, bem como à Proposta Vencedora, sendo partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento independentemente de transcrição.

Nº ITEM	EVENTOS PREVISTOS	CATSER	QUANT. EVENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Solenidades diversas - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	07		
2	Comemoração do Dia do Servidor Público - Evento para 100 (cem) pessoas.	12807	01		

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM	Salgados finos
01	11. Bolinho de carne seca 12. Coxinha de camarão 13. Coxinha de frango com catupiry 14. Empada diversos sabores 15. Espetinho de carne 16. Espetinho de filé de frango 17. Mini quibes com requeijão 18. Quiche de alho poró com damasco 19. Rissole de milho 20. Trouxinha de alho poró



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Obs.: A contratada deverá fornecer o mínimo de 15 (quinze) salgados por pessoa, sendo 10% (dez por cento) de cada tipo de salgado.
Bebidas
7. Água mineral com gás 8. Água mineral comum 9. Cerveja puro malte 10. Espumante brut rose 11. Refrigerante comum e refrigerante zero, sabores cola, laranja, guaraná (similar ou superior às marcas Coca-cola, Pepsi, Fanta, Sukita, Antártica) 12. Suco de laranja e pêssego (caixinha)

	Refeição
	ENTRADA – CARNES assadas na brasa: picanha, contrafilé, lombo, costelinha suína, asa de frango, coração e linguiça. Mínimo 350 gramas por pessoa. Muçarela nozinho, abacaxi e pão com pasta de alho assados na brasa. Mini pasteis de carne e queijo fritos na hora.
	ALMOÇO OU JANTAR: picanha, alcatra, lombo, filé de peito de frango. Mínimo de 200 gramas por pessoa.
ITEM 02	GUARNIÇÕES: arroz simples, feijão tropeiro, vinagrete, legumes assados na brasa e salada tropical.
	SOBREMESA: banana assada com canela, açúcar, leite condensado e creme de leite.
	Bebidas
	6. Água mineral com gás 7. Água mineral comum 8. Cerveja puro malte 9. Espumante brut rose 10. Refrigerante comum e refrigerante zero, sabores cola, laranja, guaraná (similar ou superior às marcas Coca-cola, Pepsi, Fanta, Sukita, Antártica) Suco de laranja e pêssego (caixinha)

1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para diversos eventos, a fim de atender demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1** A entrega dos produtos será parcelada, conforme realização dos eventos do Legislativo, que poderão ocorrer a qualquer dia e horário.
- 2.2** Os dias, horários e locais do evento serão previamente comunicados pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo à contratada com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**;
- 2.3** **A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento, mobiliário e serviços solicitados de acordo com a demanda de cada evento.**
- 2.4** Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.5** A **contratada** assume perante a **contratante** a responsabilidade civil de prestar o serviço com qualidade, observando o prazo de validade e as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.
- 2.6** A **contratada** não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 2.7** A **contratada** será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a **contratante** solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 2.8** Na hipótese do subitem anterior, a **contratada** deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.
- 2.9** É de responsabilidade da **contratada** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**.
- 2.10** a **contratada** será responsável por todos os ônus relativos a execução do objeto.
- 2.11** cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a administração pública.
- 2.12** a **contratada** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato, nos termos das obrigações previstas no edital.
- 2.13** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.
- 2.14** responsabilizar-se, com foro de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **contratante**.
- 2.15** caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **contratada** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 2.16** garantir a qualidade do objeto executado.
- 2.17** exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **contratante**.
- 2.18** executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários.
- 2.19** a **contratada** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 3.1** comunicar à **contratada**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas.
- 3.2.** efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.
- 3.3.** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- 3.4.** fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela **contratada**.
- 3.5** proporcionar à **contratada** o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.
- 3.6** designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;
- 3.7** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 3.8** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 3.9** pagar à **contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista no contrato;
- 3.10** comunicar à **contratada** sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura subsequente;
- 3.11** atestar as faturas emitidas para pagamento dos serviços prestados, após realizarrigorosa conferência dos serviços;
- 3.12** nos casos em que a administração não exercer o papel de substituto tributário, as retenções e recolhimentos serão de responsabilidade da **contratada**.
- 3.13** fiscalizar durante toda a vigência do contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 4.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **contratante**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da **contratada** e neste instrumento.
- 4.2.** em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **contratada**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 4.3** a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 4.4** o **contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste termo de referência e da proposta da **contratada**.
- 4.5.** fica designado o diretor geral para a fiscalização deste instrumento, devendo este:
- 4.5.1.** anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- 4.5.2.** acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- 4.5.3.** observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da **contratada** e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
- 4.5.4.** acionar a **contratada**, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual;
- 4.5.5.** estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 4.5.6.** Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,
- 5.2** O pagamento será efetuado no **prazo de até 28 (vinte e oito) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia de correção monetária até o limite de 30 (trinta) dias. (percentual sugerido na Portaria MGI-SEGES-CENTRAL Nº 6.846, de 2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 5.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou por meio de cartão de pagamento.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Quando do pagamento, estando prevista em legislação vigente aplicável, serão retidos na fonte, os percentuais referentes a tributos.
- 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2 O início da execução do contrato deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal;
- 7 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**
- 7.1 O fornecimento da prestação de serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, observadas todas as especificidades previstas no presente contrato, sob a responsabilidade da **contratada**.
- 7.2 o objeto que não atender às exigências da câmara municipal, poderá ser recusado, sem ônus à **contratante**.
- 7.3 a **contratada** ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na prestação de serviços.
- 8 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 31 - 01.03.01.01.031.0001.2007.3.3.90.39.
- 9. DAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 O contrato só será alterado nos termos e condições do disposto no art. 124 e ss. da Lei 14.133/2021;
- 9.2. O presente contrato será extinto nos termos do disposto no art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1 Os licitantes, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.1333/2021, sujeitando-se às penalidades respectivas previstas no art. 156 do mesmo estatuto legal.
- 11 DO FORO**
- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato. E por estarem assim justas e **contratadas**, assinam as partes o presente Contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo, de 2026.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
CPF: _____ CPF: _____